



Alteração de Capitalização e RDC Mensal

Nome:	Matrícula:	CPF:	
Empresa:	Unidade:	Salário:	
Telefone:	Email:		
Valor de integralização de capital mensal			
<input type="checkbox"/> R\$ 30,00	<input type="checkbox"/> R\$ 50,00	<input type="checkbox"/> R\$ 100,00	Outro valor (limite de 30% do salário): R\$
Valor de aplicação em RDC mensal			
<input type="checkbox"/> R\$ 100,00	<input type="checkbox"/> R\$ 200,00	<input type="checkbox"/> R\$ 300,00	Outro valor (limite de 30% do salário): R\$
Valor total de desconto:			

Autorizo a empresa a descontar mensalmente do meu salário a importância correspondente à minha opção acima, que significa uma alteração de integralização de minha cota e/ou aplicação RDC junto ao Sicoob CECRES, estando ciente das cláusulas de aceite neste documento.

Para uso do Sicoob CECRES

Cadastro:	Data da alteração:	Conta Corrente:
-----------	--------------------	-----------------

Local e Data

Assinatura do Cooperado

CONTRATO DE APLICAÇÃO EM RDC

FGQ20 REV01

COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRES – SICOOB CECRES

Av. Ipiranga, 324 - 3º e 15º andares - BLOCO C - República – 01046-010 – São Paulo – SP

Tel.: (11) 2192 -9111 - Demais regiões: 0800 771 9111 – www.sicoobcecre.com.br – Ouvidoria: 0800 725 0996

Os contratantes constantes no recibo estabelecem entre si, livremente, contrato de aplicação financeira a prazo, denominado RDC, segundo as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a realização de aplicação financeira com prazo determinado, mediante a emissão de recibo por parte da cooperativa/depositária, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: O valor aplicado conforme solicitação do associado/cooperado será debitado na conta corrente e/ou na conta de investimento, indicadas no recibo.

Parágrafo Segundo: O presente contrato e respectivo recibo emitido pela cooperativa/depositária não podem ser transferidos ou endossados a terceiros.

CLAUSULA SEGUNDA: O associado/depositante declara que conhece e concorda com as regras do produto RDC - Sicoob, constantes do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da aplicação financeira contratada é o constante no recibo tendo como termo inicial a data de emissão do mesmo por parte da cooperativa/depositária.

Parágrafo primeiro: Na data do vencimento estipulada a cooperativa/depositária obriga-se a restituir o valor, acrescido dos rendimentos líquidos, conforme legislação em vigor.

Parágrafo segundo: O valor líquido será creditado automaticamente na conta investimento estipulada ou na conta-corrente estipulada, mediante solicitação prévia do associado/depositante.

Parágrafo terceiro: Se a operação vencer em dia considerado não útil (feriado municipal, estadual e/ou nacional), o seu vencimento dar-se-á imediatamente no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

CLÁUSULA QUARTA: Os juros remuneratórios contratados constam no recibo.

Parágrafo primeiro: A taxa de juros pactuada poderá ser recontratada, de comum acordo, na vigência da aplicação financeira, desde que haja manifestação formal das partes. Em caso de recontração, haverá incidência e recolhimento de tributos. (O presente parágrafo somente se aplica aos produtos RDC Longo Prazo)

Parágrafo segundo: Caso não haja acordo entre as partes na repactuação da taxa de juros o contrato poderá ser rescindido, e o valor ficará à disposição do associado. (O presente parágrafo somente se aplica aos produtos RDC Longo Prazo)

CLÁUSULA QUINTA: Para fazer jus aos juros remuneratórios, no caso da modalidade contratada, deverá

ser respeitada a carência informada no recibo, a contar da data da emissão deste.

CLÁUSULA SEXTA Por solicitação formal do associado/depositante poderá haver resgates parciais, antes do vencimento final da aplicação financeira, respeitada a carência, caso em que o saldo remanescente continuará sendo remunerado pela taxa acima contratada. (O presente parágrafo somente se aplica aos produtos RDC Longo Prazo) COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRES – SICOOB CECRES - Av. Ipiranga, 324 - 3º e 15º andares - BLOCO C - República – 01046-010 – São Paulo – SP Tel.: (11) 2192 -9111 – www.cecres.com.br – Ouvidoria: 0800 725 0996

CLAUSULAS GERAIS PARA APLICAÇÃO EM RDC

ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA A PRAZO - RDC.

Declaro para os devidos fins que conheço e concordo com as cláusulas gerais do contrato de aplicação financeira a prazo, denominado RDC, confirmando, por meio da presente, a adesão às mesmas.

A presente adesão possibilita a realização de aplicações financeiras por meio de todos os canais disponibilizados pela Cooperativa, inclusive SICOOBNET e terminais de autoatendimento – ATM.

Declaro, ainda, que recebi cópia das cláusulas gerais do contrato de aplicação financeira a prazo no momento da presente adesão, ciente de que as cláusulas em questão também estão disponíveis na Cooperativa, em seus respectivos Pontos de Atendimento – PAC'S, bem como por meio de acesso ao SICOOBNET, podendo ser acessadas a qualquer tempo.